



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Ampliação do Cmei Pingo de Gente, localizada na Rua Sete de Setembro, 1076-SW, Mallet/PR.

SOLICITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Adrielly Santos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Mallet enfrenta uma demanda crescente por vagas na Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos. Atualmente, o CMEI Pingo de Gente possui uma fila de espera de **aproximadamente 70 crianças**, número que evidencia a insuficiência da estrutura existente para atender às necessidades das famílias Malletenses.

A ampliação do CMEI é urgente e necessária, pois:

- **Garante o direito à educação** previsto em lei, assegurando acesso à creche e pré-escola para todas as crianças.
- **Atende à demanda real da comunidade**, reduzindo significativamente a fila de espera e evitando que crianças fiquem sem atendimento adequado.
- **Apoia as famílias trabalhadoras**, especialmente mães que dependem da vaga na creche para manter emprego e renda.
- **Melhora a qualidade do ensino**, ao oferecer espaços mais amplos, seguros e adequados ao desenvolvimento infantil.
- **Promove inclusão social**, atendendo crianças em situação de vulnerabilidade que precisam do suporte pedagógico, nutricional e social oferecido pelo CMEI.

Diante dessa situação, a ampliação do CMEI Pingo de Gente é uma medida essencial para garantir o atendimento da demanda reprimida e assegurar que o município cumpra seu papel no desenvolvimento integral das crianças e no apoio às famílias.



3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Aumento imediato da oferta de vagas
 - Possibilita atender as crianças que hoje estão na fila de espera.
 - Reduz a demanda reprimida e evita novas filas futuramente.
2. Melhoria na qualidade do atendimento
 - Salas mais amplas e adequadas garantem melhor conforto, ventilação, iluminação e segurança.
 - Permite organizar turmas menores, favorecendo a atenção individualizada.
3. Adequação às normas educacionais e sanitárias
 - Ambientes ampliados permitem cumprir com todas as exigências de metragem, acessibilidade e segurança impostas pelos órgãos competentes.
 - Redução de riscos e mais segurança para crianças e servidores.
4. Melhores condições de trabalho para os profissionais
 - Espaços maiores para planejamento, descanso e organização das atividades.
 - Redução da sobrecarga e melhora no clima institucional.
5. Benefícios às famílias e à economia local
 - Mais vagas em creche permitem que pais e mães possam trabalhar, contribuindo para a geração de renda e desenvolvimento econômico.
 - Diminui o número de famílias que precisam recorrer a creches particulares

4. DAS SOLUÇÕES:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global.

Nesse caso, o Município estabelecerá o cronograma físico-financeiro da obra, estabelecendo as etapas e o desembolso correspondente à finalização de cada etapa ou serviço. A Administração realizará medições mensais e verificará a conformidade da prestação com a obrigação ajustada, sendo



pagos apenas os valores referentes às etapas ou serviços totalmente concluídos, de acordo como o cronograma físico-financeiro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Da obra de Ampliação do Cmei Pingo de Gente, localizada na Rua Sete de Setembro, 1076-SW, Mallet/PR;
- 5.2. Caberá a contratada a Execução da obra conforme os itens apresentados em projeto, todas indicadas em projetos, orçamento e no memoriais descritivos. Inclusive caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para a perfeita execução da obra;
- 5.3. A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs) e recomendações dos fabricantes e/ou fornecedores de insumos utilizados na obra;
- 5.4. O prazo de execução será de 240 dias (8 meses) definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.5. Exigir a certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 5.6. Exigir comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico (CAT) expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 5.7. Apresentação, por parte da licitante, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, fornecido por empresa jurídica de natureza jurídica pública ou privada, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 5.8. Definir cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia deste Município, com base nos projetos e estudos elaborados para a obra, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base no quantitativo previsto, procedeu-se à análise das soluções mercadológicas, incluídas as contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Visto que as soluções encontradas nessa análise levaram ao entendimento de que a metodologia usualmente utilizada por esta Administração Municipal encontra-se condizente com as melhores práticas mercadológicas, fora realizado levantamento de preços com especial atenção ao disposto no Decreto 350/2022, no que diz respeito às formas de definição dos valores base do processo licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da Tabela Sinapi de setembro/25.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito deste Município, estimamos em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

9. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL:

A presente contratação possui previsão no Plano Plurianual estabelecido pela Lei Municipal nº 1.490, de 29 de novembro de 2021, tanto do ponto de vista orçamentário quanto de metas.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

No que se refere às contratações correlatas, não existem obras/serviços contratadas que se confundem com o objeto a ser licitado.

Não haverá necessidade de contratação de empresa para realização de obras/serviços complementares aos ora licitados.

12. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista a complexidade da obra/serviço a ser licitado, os servidores que atuarão como fiscais de contrato deverão receber capacitação na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.



MUNICÍPIO DE MALLET/PR

**CARLA CASSIANA MACHADO
NOWACKI:03734131901**

Assinado digitalmente por CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI:03734131901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI:03734131901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 12:33:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Eventuais impactos ambientais a serem verificados serão objeto de ação mitigadora pela Administração a ser realizada de acordo com os ditames legais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de contratação de empresa especializada para realizar obra de Ampliação do Cmei Pingo de Gente, localizada na Rua Sete de Setembro, 1076-SW, Mallet/PR, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Acerca da divulgação do orçamento da licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda administração municipal a divulgação juntamente com edital dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível, pelo menos no Estado em que o município se encontra ocultar os valores do orçamento no edital, conforme preconiza o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS:

Encerrada a análise da solução adotada ao presente caso, elaboramos o mapeamento de riscos, o qual deverá ser analisado quando da elaboração do Termo de Referência, visto que este permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



MUNICÍPIO DE MALLET/PR

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Gestão e fiscalização contratual ineficiente	Baixa	Alto

RISCO 01	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocada em questão
Ação preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação. Definir objetivamente o item ou a prestação de serviços, utilizando catálogos de padronização ou especificações usuais de mercado, evitando principalmente direcionamento de marcas/fornecedor e superfaturamento (art. 6º, LVII, Lei nº 14.133/2021). Capacitar os envolvidos na fase preparatória da licitação.
Ação de contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de pedidos de esclarecimento/impugnação.
RISCO 02	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. Subsidiar a pesquisa de preços em variadas fontes de mercado, diminuindo incidência de preços defasados.



MUNICÍPIO DE MALLET/PR

Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas ou o fracasso da licitação.
RISCO 03	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório.
Ação preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados ou materiais adquiridos. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir, conforme o caso, documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ou superiores ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação de contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer inexecução contratual de qualquer espécie e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 05	FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços ou fornecimento de bens
Ação preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, de acordo com o caso concreto, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
RISCO 06	FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais ou serviços disponibilizados à população



MUNICÍPIO DE MALLET/PR

Ação preventiva:	Exigência de amostras para exame de conformidade e prova de conceito e controle prévio de utilização dos produtos e atestados de capacidade técnica em prestação de serviços, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Ação de contingência	Devolução dos materiais ou refazimento dos serviços de má qualidade e aplicação de sanções por inexecução contratual.
RISCO 08	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INEFICIENTE
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Extinção contratual antecipada Fornecimento de bens e prestação de serviços fora dos prazos inicialmente acordados
Ação preventiva:	Capacitação contínua e intensiva de todos os envolvidos nos processos licitatórios
Ação de contingência	Assessoramento de outros órgãos públicos de controle externo Assessoramento de outros servidores de controle interno Submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação subordinadas ao controle social, de acordo com as linhas de defesa descritas no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, 7 de janeiro de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO
NOWACKI:03734131901

Assinado digitalmente por CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI:03734131901
Data: 2025.01.06 12:35:11-0330Z
Localização:
Fase: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Carla Cassiana Novacki

SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

Adrielly Santos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.